



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.238 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

**“DISPÕE SOBRE O DESCAUCIONAMENTO PARCIAL DE LOTES DO LOTEAMENTO DENOMINADO ‘PARQUE DOS BURITIS’, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, MINAS GERAIS**, no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e considerando:

Que restaram cumpridas parcialmente pela empresa loteadora Asip Empreendimento Imobiliário Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 12.818.391/0001-35, referente ao loteamento denominado “Parque dos Buritis” as exigências previstas no Termo de Compromisso de nº 05/2012/SEPLAN/SEMA referente ao Decreto Municipal nº2309 de 09 de Maio de 2012, extraído do Processo Administrativo 6269/2016;

Que o Termo de Compromisso, assinado em 26 de Abril de 2012, estabeleceu prazo de dois anos para execução do empreendimento, tendo sido caucionados 76 lotes.

A recomendação técnica de descaucionamento parcial de 31 lotes, atestado pelo Relatório de Vistoria emitido em 21 de novembro de 2016.

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Consideram-se cumpridas parcialmente as obrigações assumidas pela empresa loteadora Asip Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o número 12.818.391/0001-35, com sede na Rua Acadêmica Nilo Figueiredo, nº 2150, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa – MG, e, por conseguinte, executado, de forma parcial, o parcelamento de solo denominado “Parque dos Buritis”.

**Art. 2º.** Fica autorizado o cancelamento da caução dos seguintes lotes: **Quadra 09 - lotes nº: 11, 14 e 15; Quadra 10 - lote nº: 03; Quadra 12 - lotes nº: 01, 02, 03,13, 14, 15, 16 e 18; Quadra 13 – lotes nº: 02, 03, 04, 15 e 16; Quadra 15 – lotes nº: 01, 02 e 05; Quadra 16 – lotes nº: 03, 04 e 05; Quadra 17 – lotes nº: 02, 03, 04 e 05; Quadra 18 – lotes nº: 01, 02, 03, 04, 07 e 08.**

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes do cancelamento da caução, referidas no *caput* deste artigo, correrão por conta exclusiva da empreendedora.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 13 de dezembro de 2016.**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**